



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

LEI Nº 958 DE 26 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal ficam reajustados nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2023, para fins de observância do Piso Salarial Profissional Nacional, de que trata a Lei (Federal) nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo a Tabela de Vencimento Básico dos Profissionais do Magistério Público Municipal passa a ficar estabelecida na forma do Anexo Único desta Lei.

§ 2º Os valores de vencimento básico constantes da Tabela estabelecida na forma do Anexo Único desta Lei devem ser aplicados a partir do mês em que ocorrer a sua publicação, sendo o pagamento do retroativo referente ao período de janeiro de 2023 até o mencionado mês, realizado pelo Município de Rosário do Catete, a partir do mês de junho de 2023, em 7 (sete) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**LEI Nº 958
DE 26 DE MAIO DE 2023**

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

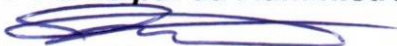
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023 nos termos de seus dispositivos.

Rosário do Catete, 26 de maio de 2023; 202º da Independência e 135º da República.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL


Rita de Cássia Pinto Lisboa
Secretária Municipal da Educação


João Diniz de Resende Neto
Secretário Municipal da Administração


Felipe Souza Santos
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
LEI Nº 958
DE 26 DE MAIO DE 2023

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL (R\$)

CLASSES	NÍVEIS/CARGA-HORARIA											
	NÍVEL I			NÍVEL II			NÍVEL III			NÍVEL IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.762,84	3.536,44	4.420,55	3.453,55	4.420,55	5.525,69	3.591,70	4.597,37	5.746,72	3.729,84	4.774,19	5.967,74
B	2.818,10	3.607,17	4.508,96	3.522,63	4.508,96	5.636,20	3.663,53	4.689,32	5.861,65	3.804,44	4.869,68	6.087,10
C	2.874,46	3.679,31	4.599,14	3.593,08	4.599,14	5.748,93	3.736,80	4.783,11	5.978,88	3.880,52	4.967,07	6.208,84
D	2.931,95	3.752,90	4.691,12	3.664,94	4.691,12	5.863,90	3.811,54	4.878,77	6.098,46	3.958,14	5.066,41	6.333,02
E	2.990,59	3.827,96	4.784,95	3.738,24	4.784,95	5.981,18	3.887,77	4.976,34	6.220,43	4.037,30	5.167,74	6.459,68
F	3.050,40	3.904,52	4.880,64	3.813,00	4.880,64	6.109,81	3.965,52	5.075,87	6.344,84	4.118,04	5.271,10	6.588,87
G	3.111,41	3.982,61	4.978,26	3.889,26	4.978,26	6.222,82	4.044,83	5.177,39	6.471,73	4.200,40	5.376,52	6.720,65
H	3.173,64	4.062,26	5.077,82	3.967,05	5.077,82	6.347,28	4.125,73	5.280,94	6.601,17	4.284,41	5.484,05	6.855,06
I	3.237,11	4.143,50	5.179,38	4.046,39	5.179,38	6.474,22	4.208,25	5.386,55	6.733,19	4.370,10	5.593,73	6.992,16
J	3.301,85	4.226,37	5.282,97	4.127,32	5.282,97	6.603,71	4.292,41	5.494,29	6.867,86	4.457,50	5.705,60	7.132,00

Escalonamento Vertical

1,02

Escalonamento Horizontal

I = 1,0 II = 1,25 III = 1,3 IV = 1,35